

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



LEI Nº 1.551 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2020 no valor de até **R\$ 97.330,56 (noventa e sete mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)** para suplementar o seguinte programa:

07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

07.002 – DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0010-2-059 – Promover e Apoiar Eventos

2085 – 3390.36.00 – 1031 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 7.786,44

2095 – 3390.39.00 – 1031 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 89.544,12

TOTAL.....R\$ 97.330,56

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 1031 - Ações Emergencias destinados ao Setor Cultural - Lei 14.017/2020 (Covid-19), conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64:

- **Excesso de arrecadação:**

Fonte 1031 – Ações Emerg.destinados ao Setor Cultural-Lei 14.017/2020 R\$ 97.330,56

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 29 DE SETEMBRO DE 2020

Eduardo Staudt
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná